

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 471/95**

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR AREIA, CIMENTO, VERGALHÃO E BRITA, PARA CONFECCIONAR MANILHAS Ø 100 (ZERO CEM) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir areia, cimento, vergalhão e brita, destinados à confecção de manilhas Ø 100 (Zero Cem).**

**Art. 2º - As manilhas a serem confeccionadas, serão empregadas na construção de poços para captação d'água e destinadas às pessoas carentes de nosso Município.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: 610-13764472-16-3132,00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
14 de setembro de 1995.

  
**EDIVAN MENECHEL**  
Prefeito Municipal